



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025 através do Programa: 0002 - Programa de apoio administrativo, Ação 2081 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico; INDICA a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

CRIA O PROGRAMA CAMPO DA INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação Legislativa tem como objetivo instituir o Programa "Campo da Inovação", iniciativa voltada à modernização dos espaços públicos municipais por meio da incorporação de tecnologias e soluções inovadoras. Trata-se de uma proposta que dialoga com os desafios contemporâneos das cidades, especialmente no que diz respeito à segurança, inclusão, cultura, lazer e sustentabilidade.

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

Ao promover melhorias em praças, parques e edificações públicas, por meio da instalação de câmeras de segurança, painéis digitais, dispositivos interativos com fonte de energia limpa, o programa visa transformar os espaços urbanos em ambientes mais acolhedores, conectados e adaptados às necessidades da população.

Adicionalmente, o projeto valoriza os artistas locais e reforça o papel educativo dos espaços públicos, ao prever painéis digitais com campanhas de interesse coletivo. Também propõe ambientes sensoriais que oferecem experiências inclusivas e acessíveis para pessoas com deficiência ou transtornos sensoriais.

A proposta contempla a possibilidade de parcerias com empresas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, incentivando o engajamento comunitário e a sustentabilidade na execução das ações.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, por entendermos que ele representa um avanço na promoção da cidadania, da inovação e do bem-estar em Campo Mourão.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 24, de julho, de 2025

Escrivão Parma
Vereador – PSD

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2025

CRIA O PROGRAMA CAMPO DA INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Campo da Inovação, com o objetivo de promover a modernização, a tecnologia e a inovação nos espaços públicos municipais, tais como praças, parques, bosques e próprios municipais, visando à melhoria da experiência dos cidadãos e ao fortalecimento da segurança, da inclusão e do acesso à cultura e ao lazer.

Art. 2º - O Programa será implementado por meio das seguintes iniciativas:

I – Instalação de câmeras de segurança nos espaços públicos municipais, com vistas à segurança dos usuários e à preservação do patrimônio público;

II – Modernização dos parques e praças municipais, contemplando:

- a) Totens digitais com informações sobre eventos, mapas e pontos turísticos da cidade;
- b) Carregadores solares para dispositivos móveis;
- c) Instalações de arte interativa, como esculturas ou elementos que mudam por toque ou iluminação;
- d) Painéis solares para geração de energia destinada à infraestrutura local;

III – Instalação de painel cultural digital em LED para:

- a) Exibição de obras e trabalhos de artistas locais, como poesias, pinturas e curtas-metragens;
- b) Divulgação de campanhas educativas de interesse público, tais como combate à dengue, educação ambiental e promoção da saúde;

IV – Criação de espaços sensoriais, incluindo:

VEREADOR
**ESCRIVÃO
PARMA**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

- a) Jardins aromáticos com plantas de efeitos relaxantes e terapêuticos;
- b) Fontes de água interativas para experiências de lazer e inclusão;
- c) Ambientes adaptados a pessoas com deficiência visual ou transtornos sensoriais, promovendo o bem-estar e a interação inclusiva.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com empresas, organizações não governamentais e instituições de ensino para a implantação e manutenção do Programa, com prioridade para soluções sustentáveis e tecnológicas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO
DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 24, de julho, de 2025.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

